



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – Aquisição de tendas do tipo piramidal, em material PVC, medindo 6x6 e 10x10 metros, para uso em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente contratação tem como objetivo promover a aquisição de tendas piramidais para eventos da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

2.2 – A justificativa tem a finalidade adquirir esses equipamentos para reduzir custos com as suas locações, tendo em conta as suas frequentes utilizações nos eventos que são realizados pela prefeitura, tais como: solenidades, entrega de comendas e títulos, comemorações, ordem de serviços, demais eventos, etc.

2.3 – As vantagens de se adquirir esses equipamentos é que eles não exigem uma edificação prévia nem a construção de fundação no solo, o que garante que eles podem ser colocados em qualquer tipo de ambiente ou terreno, em circunstância de atuação itinerante, além do baixo custo com a manutenção.

2.4 – Um dos maiores benefícios da utilização de uma tenda é a sua durabilidade. Elas têm uma grande capacidade de possuir maior resistência, sendo um material sustentável.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – QUANTIDADE

3.1. O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste instrumento

ITENS A SEREM LICITADOS				
DESTINAÇÃO DE COTA RESERVADA – ME E EPP – ATÉ 25% - AQUISIÇÃO DE TENDAS				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	600694	TENDA PIRAMIDAL 6X6 METROS * Especificações: - Medidas: 06 metros de largura x 06 metros de comprimento x altura mínima de 2,5 metros e máxima 3 metros; - Lona na cor branca; - Lona de cobertura em PVC com reforço em poliéster; - Lona impermeável com black-out, antichamas e antimoho; - Estrutura metálica em chapa de ferro tubular com	Unidade	15



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

		espessuras de 13" a 18", soldadas em sistema MIG e galvanização de alta resistência; - Estrutura em sistema de encaixe com parafusos e conexões em aço inoxidável.		
02	600694	TENDA PIRAMIDAL 6X6 METROS * Especificações: - Medidas: 06 metros de largura x 06 metros de comprimento x altura mínima de 2,5 metros e máxima 3 metros; - Lona na cor branca; - Lona de cobertura em PVC com reforço em poliéster; - Lona impermeável com black-out, antichamas e antimfofo; - Estrutura metálica em chapa de ferro tubular com espessuras de 13" a 18", soldadas em sistema MIG e galvanização de alta resistência; - Estrutura em sistema de encaixe com parafusos e conexões em aço inoxidável – COTA DESTINADA DE 25% PARA ME E EPP	Unidade	05 COTA RESERVA DA DE 25%
03	600694	TENDA PIRAMIDAL 10X10 METROS * Especificações: - Medidas: 10 metros de largura x 10 metros de comprimento x altura mínima de 2,5 metros e máxima 3 metros; - Lona na cor branca; - Lona de cobertura em PVC com reforço em poliéster; - Lona impermeável com black-out, antichamas e antimfofo; - Estrutura metálica em chapa de ferro tubular com espessuras de 13" a 18", soldadas em sistema MIG e galvanização de alta resistência; - Estrutura em sistema de encaixe com parafusos e conexões em aço inoxidável	Unidade	05
04	394694	LONA PARA TENDA PIRAMIDAL 6X6 METROS * Especificações: - Medidas: 06 metros de largura x 06 metros de comprimento; - Lona na cor branca; - Lona de cobertura em PVC calandrado com reforço em poliéster; - Lona impermeável com black-out, antichamas e antimfofo;	Unidade	05
TOTAL				30

3.2. A descrição dos itens deverá ser a exigida neste Termo de Referência, independente da descrição a que faça referência ou código CATMAT/CATSER. Não serão aceitas características diferentes ou inferiores às constantes no item 3 deste Termo de Referência.

4. DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

4.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com os recursos financeiros e a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete Civil;
Ação: 2901 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;
Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Região: 0001 – Parnamirim;
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

6. DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento correspondente ao objeto contratual fornecido será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo todas as especificações do objeto e atesto do fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos, contados a partir da data do atesto, que tem por fim, certificar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as especificações da licitação a que se refere, da proposta de preços apresentada, do Contrato e da Ordem de Serviço.

6.2 – A simples entrega do documento fiscal à CONTRATANTE não a obriga fazer o atesto mencionado no subitem 6.1, se também não forem apresentados todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal da CONTRATADA.

6.3 – O valor correspondente será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no contrato.

6.4 – Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.5 – Como condição para efetivação do pagamento, nas condições e prazos estabelecidos nos subitens anteriores, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar junto com a nota fiscal/fatura, a comprovação de que se encontra adimplente perante o fisco federal, estadual e municipal da sede da empresa, bem como com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação das respectivas certidões e de que não possui débitos trabalhistas, através da respectiva certidão, consoante o inciso IV do art. 27 da lei 8.666/93.

6.6 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se a após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Contratante.



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

6.7 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.8 – Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6.9 Deverá ser obedecido os ditames do Decreto nº 7.202/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo da entrega será, no máximo, de **15 (quinze) dias úteis** após o envio da Nota de Empenho.

7.2 As prorrogações para a entrega de material só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

7.3 O prazo para a entrega do material não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

7.4 No momento da entrega, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o material entregue atende às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.

7.5 Em caso de rejeição do material, o servidor lavrará um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

7.6 Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo lote também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

7.7 Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

7.8 O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

7.9 O objeto desta, deverá ser entregue conforme solicitação do Gabinete Civil – GACIV, na Av. Castor Vieira Régis, 500 – Cohabinal – CEP: 59140–670, Parnamirim/RN, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

7.10 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

8. DA VIGÊNCIA

8.1. Os contratos decorrentes deste certame licitatório terão duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos moldes da Lei Federal nº 8666/1993.

8.2 – Os Contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por interesse da Administração, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, se manifestadamente vantajoso à CONTRATANTE, conforme art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pelo GACIV.

9.2 Autorizada a aquisição e expedida a Nota de Empenho, a mesma será encaminhada ao FORNECEDOR, por carta com aviso de recebimento, e-mail ou por qualquer outro meio capaz de registrar o recebimento, a fim de possibilitar a contagem dos prazos.

9.3 A entrega/instalação será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal, especialmente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.4 O recebimento provisório será realizado em até 01 (um) dia útil, da data de entrega/instalação, mediante recibo, não configurando aceite.

9.5 O recebimento do objeto será realizado pelo Fiscal, após verificação da sua qualidade e funcionamento, devendo ser observadas as especificações apresentadas no item 3 – Especificações do Objeto deste Instrumento.

9.6 Caso seja constatada a ocorrência de vício do material, ou que este esteja em desacordo com as especificações apresentadas no item 3 – Especificações do Objeto, o FORNECEDOR será convocado para substituí-lo no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis para os equipamentos instalados, contados da data de ciência de sua convocação pelo CONTRATANTE, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 Depois de comprovada a adequação do objeto à especificação constante deste instrumento e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido em 10 (dez) dias contados do recebimento provisório



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Manter-se, durante todo o processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2 Fornecer o material ou serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

10.3 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

10.4 Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência.

10.5 Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

10.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

10.7 Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

10.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material.

10.9 – Aceitar acréscimo ou diminuição, dependendo das necessidades da Contratante, em consonância com o artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.2 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

11.3 Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas nos materiais fornecidos;

11.4 Nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado;

11.5 Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas no item 3 – Especificações do



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

Objeto. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

12.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;

12.1.2 – não manter as propostas;

12.1.3 – recusar-se a celebrar o contrato;

12.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

12.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2.1 A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

12.2.2 As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a





Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O julgamento das propostas, para fins de classificação, far-se-á pelo critério objetivo de MENOR PREÇO POR ITEM ofertado de acordo com as condições do presente Termo de Referência.

13.2 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente inexeqüíveis, bem como as que ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou, ainda, as que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência e o Edital a ser lançado.

14 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 – Atestado de capacidade técnica – no mínimo 01 (um), em papel do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter fornecido ou estar fornecendo, a contento, serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

15. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

15.1 O presente Termo de Referência deverá ser aprovado pela autoridade competente constante o Inciso II do Art. 14 do Decreto Federal 10.024/2019.

Parnamirim, 22 de setembro de 2023.

Edlane Mirele Rodrigues dos Santos
Coordenadora de Administração e Finanças do Gabinete Civil

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo e estou de acordo com as informações contidas neste Termo de Referência.

Parnamirim, 22 de setembro de 2023.

Jonathan Targino Dantas
Secretário Chefe do Gabinete Civil
Em Substituição Legal

